



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 483/97

"CELEBRA CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLICIA MILITAR, 7º BATALHÃO, SEDIADO EM BOM DESPACHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, 7º Batalhão, sede em Bom Despacho, para manutenção do destacamento na cidade de Paineiras-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contidas no art. 1º, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 20 de março de 1.997.


DR. LUIZ AMADOR ALVES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL